Mensagem n.º 012

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 878,06 (oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017"*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, no valor de R$ 878,06, na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desporto, referente à devolução de recursos do Programa Passe Livre Estudantil e do Termo de Convênio nº 041/2016, celebrado com a Secretaria do Turismo e Esporte e Lazer – Setel.

Deste modo, o valor de R$ 300,00 é relativo aos alunos que não apresentaram os comprovantes de pagamento que comprovam a utilização de transporte durante o período de 2016. Assim, os valores que não foram utilizados devem ser devolvidos, juntamente com os rendimentos deste período, para realização da prestação de contas de maneira adequada.

Já o valor de R$ 578,06 é oriundo do Termo de Convênio nº 041/2016, ajustado com o Secretaria do Turismo e Esporte e Lazer - Setel, cujo objeto era promover a qualidade de vida através da prática de atividades físicas entre as diversas comunidades do município de Feliz. Com os recursos advindos deste Convênio, o Município realizou o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, que ocorreu durante os meses de agosto e dezembro de 2016.

Contudo, o valor recebido fora aplicado conforme prevê a cláusula terceira do Termo de Convênio, gerando rendimentos. Assim, cabe ao Município proceder à devolução do valor dos juros obtidos, uma vez que não há previsão de utilização dos rendimentos no Termo de Convênio acima referido.

Por derradeiro, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em "Regime de Urgência", em virtude do curto prazo para prestação de contas.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 12 de janeiro de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 878,06 (oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R$ 878,06 (oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Geral de Gestão Pública
04.01 - SGGP e Órgãos Auxiliares
04.01.28 - Encargos Especiais
04.01.28.845 - Outras Transferências
04.01.28.845.0000 - Encargos Especiais
04.01.28.845.0000.0003 - Restituição/Devolução de Transferências
4.4.20.93 - Indenizações e Restituições R$ 300,00
Fonte: 2013 - Programa Passe Livre
4.4.20.93 - Indenizações e Restituições R$ 578,06
Fonte: 2014 – Campeonato Municipal de Futebol de Campo

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desporto
06.07 – Educação – Desporto e Lazer
06.07.27 – Desporto e Lazer
06.07.27.812 – Desporto Comunitário
06.07.27.812.0021 – ESPORTE DO FUTURO
06.07.27.812.0020.2061 – Promoção de competições esportivas
3.3.90.39 (2536) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 0,97
Fonte: 2014 – Campeonato Municipal de Futebol de Campo

II - o superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2016, referente aos recursos 2013 - Programa Passe Livre, no valor de R$ 300,00, e 2014 - Campeonato Municipal de Futebol de Campo, no valor de R$ 577,09.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de janeiro de 2017.

Albano José Kunrath.